

PORTARIA INTERNA Nº 020/2021

Expediente PROA/RS nº 19/1950-0001697-3

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, e:

Considerando a importância de que sejam mantidas as medidas de distanciamento, a fim de evitar ao máximo o deslocamento de pessoas e as aglomerações, evitar a sobrecarga do Sistema de Saúde e buscar proteger a Comunidade Universitária e a população do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul ingressou na bandeira preta com altos índices de contágios da COVID e UTIs superlotadas;

Considerando as orientações do Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS - COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do caput do art. 3º da Portaria Interna 053 de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Atividades presenciais que se façam necessárias no período somente poderão ser realizadas mediante à observância das orientações dos emitidas pelos Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local) e dos planos de contingência elaborados, nos termos do Decreto nº 55.292, de 4 de junho de 2020 e da Portaria Conjunta SES/ SEDUC/RS nº 01/2020. (NR)”

Art. 2º - Insere o parágrafo único ao art. 3º da Portaria Interna 053 de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
Parágrafo único. Quando for determinado bandeira preta no Estado, somente serão permitidas atividades presenciais que não puderem ser adiadas em razão da urgência ou perigo de dano irreparável, desde que observados os protocolos sanitários estipulados pelo Governo do Estado e precedidas da autorização e ciência das autoridades competentes. (NR)”



Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de março de 2021.



Leonardo Beroldt



Reitoria

Rua Sete de Setembro, 1156. Centro Histórico - Porto Alegre/RS. CEP 90.010-191



uergs.edu.br



@uergs



/uergs



/uergsinstitucional